



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI nº 24/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal Civil	R\$	6.700.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	800.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	4.000.000,00
-------------------	-----	--------------

SECRETARIA

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	1.400.000,00
-------------------	-----	--------------

TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	5.000.000,00
-------------------	-----	--------------

TESOURARIA

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	650.000,00
-------------------	-----	------------

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	9.650.000,00
-------------------	-----	--------------

SERVIC. DE AGRICULTURA

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	900.000,00
-------------------	-----	------------

SERVIC. DE ED. E CULTURA - ADM.

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	5.800.000,00
-------------------	-----	--------------

4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	20.000.000,00
-------------------------------	-----	---------------

SERVIC. MUNICIPAIS - ADM.

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	5.000.000,00
-------------------	-----	--------------

RUAS E AVENIDAS

3.1.1.0 - Pessoal	R\$	11.000.000,00
-------------------	-----	---------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- fls. 02 -

PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 1.300.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.1.0 - Pessoal 7.800.000,00

SERVIÇO DE ABST: DE ÁGUA

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 1.900.000,00

SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas R\$ 1.600.000,00

TOTAL.....R\$ 84.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para suplen-
tação das dotações constantes do Art. 1º desta Lei, serão os oriundos
da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

TRIBUTAÇÃO

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna R\$ 20.000.000,00

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna R\$ 20.000.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 10.000.000,00

ENSINO DE 2º GRAU

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 2.000.000,00

BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 1.500.000,00

MERCADO, FEIRA E MATADOUROS

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 1.500.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 10.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000.000,00

CEMITÉRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 7.000.000,00

SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL

3.2.8.0 - Fásép R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 84.000.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- fls. 03 -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura na data supra.

IVONE LEITE

Secretária Gabinete